



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano

Telefones: (65) 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO Nº : 534-7/2022
PROCEDÊNCIA : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE
INTERESSADO : EDERSON DUARTE DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

6. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 5.439/2022, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, **VOTO** pelo registro do Ato Administrativo 621/2021/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11/11/2021, que se refere à pensão por morte, em caráter temporário, concedida ao Sr. Ederson Duarte do Espírito Santo, em decorrência do falecimento da ex-servidora, Sra. Marluce Pereira de Souza, ocorrido em 19/8/2021, lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, no cargo de analista de desenvolvimento econômico e social, classe “D”, nível “6”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; com fundamentado no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, bem como o artigo 24, §1º e §2º da Emenda Constitucional 103/2019, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea “a”, 246, 247, inciso I e 252, todos da Lei Complementar 04/1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014.

7. **Voto ainda**, pela legalidade da planilha de proventos da pensão.

8. **É como voto.**

Tribunal de Contas, 27 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

